SIM SINDICATO INDEPENDENTE DOS MÉDICOS

AVISO PRÉVIO
DE GREVE MÉDICA
AO TRABALHO SUPLEMENTAR NOS CSP

Aos Senhores

Primeiro-Ministro, Ministra da Defesa Nacional, Ministro da Administração Interna, Ministra da Justiça, Ministro das Finanças, Ministro da Economia e do Mar, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Ministro da Saúde,

Presidente e demais membros do Governo da Região Autónoma dos Açores,

Diretor Executivo da Direção Executiva do SNS,

Dirigentes máximos dos órgãos e serviços da Administração Central, Regional e Local,

Dirigentes máximos das entidades empregadoras públicas, privadas, em parceria público-privado e do setor social, qualquer que seja a sua forma jurídica,

Aos Trabalhadores Médicos de Portugal

Nos termos do artigo 57.º, da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo do disposto nos artigos 396.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e 534.º, do Código do Trabalho, o Sindicato Independente dos Médicos – SIM, declara uma Greve dos trabalhadores médicos, sob a forma de **paralisação total à prestação de trabalho suplementar, também denominado trabalho extraordinário, nos Cuidados de Saúde Primários (CSP)**, com ausência dos locais de trabalho, nos seguintes termos:

Serviços e Estabelecimentos Abrangidos

Todos os Serviços e Estabelecimentos portugueses onde os trabalhadores médicos exercem funções nos CSP, no território do continente e no da Região Autónoma dos Açores.

Período de Exercício do Direito à Greve

Os trabalhadores médicos paralisam a sua atividade a partir das 0 horas do dia 23 de setembro de 2023, até às 24 horas do dia 22 de outubro de 2023.

Condições de Exercício da Greve

1. Os trabalhadores médicos **não prestam trabalho suplementar, também denominado trabalho extraordinário, em nenhum dia da semana, útil ou não, qualquer que seja o período, diurno ou noturno a que respeite, ou qualquer que seja a respetiva duração, nos CSP;**
2. Durante a Greve Médica mantêm-se em vigor todas as disposições que regulam a Duração e Organização do Tempo de Trabalho, sejam de origem legal, convencional ou contratual, o que inclui os instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho e os contratos individuais de trabalho, designadamente mantêm-se em vigor todas as disposições respeitantes aos Limites à Duração do Trabalho nas atividades médicas assistenciais.

Motivações da Greve

A presente luta dos trabalhadores médicos visa fazer com que os Governos da República e da Região Autónoma dos Açores forneçam uma resposta efetiva ao Caderno Reivindicativo sindical, visa também o urgente encerramento da atividade da Mesa Negocial constituída entre o Governo da República e o SIM, e que, especifica e prioritariamente, seja apresentada pelos Ministros das finanças e da saúde uma

Avenida 5 de Outubro 151 9
1050-053 Lisboa
Tel 217 826 730
Fax 217 826 739
secretaria@simedicos.pt
www.simedicos.pt

proposta de Grelha Salarial que reponha a Carreira das perdas acumuladas por força da erosão inflacionista da última década e que posicione com honra e justiça toda a Classe Médica, incluindo os médicos internos, na Tabela Remuneratória Única da função pública.

Serviços Mínimos

Os Serviços Mínimos devidos durante a Greve Nacional Médica são os estabelecidos nos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho em vigor no SNS e nos Serviços de Saúde Regionais das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, e ainda nos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho outorgados com as parcerias público-privado na área da saúde, a saber:

1. Aviso n.º 17271/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, em 31 de agosto;
2. Acordo Coletivo de Trabalho**,** publicado no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 31/2010, em 22 de agosto;
3. Acordo de Empresa, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 33/2014, em 8 de setembro;
4. Acordo de Empresa, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 36/2016, em 29 de outubro;
5. Acordo de Empresa publicado no Boletim do Trabalho e Emprego nº 4 em 29 de janeiro;
6. Acordo Coletivo de Trabalho n.º 8/2012, publicado no JORAA, 2.ª série, n.º 137, em 17 de julho, alterado pelo Acordo Coletivo de Trabalho n.º 8/2013, publicado no JORAA, 2.ª Série, n.º 182, em 20 de setembro, alterado pela Convenção Coletiva de Trabalho n.º 15/2016, em 2 de agosto, e retificado pela Declaração Retificativa n.º 12/2012, publicada no JORAA, 2.ª série, n.º 152, em 7 de agosto, alterado pela Convenção Coletiva de Trabalho n.º 15/2016, de 2 de agosto (cl.ª 33.ª, "Normas");
7. Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2012, publicado no JORAA, 2.ª série, n.º 144, em 26 de julho [também publicado como Acordo Coletivo de Trabalho n.º 5/2012, no Diário da República, 2.ª série, n.º 237, em 7 de dezembro], alterado pelo Aviso n.º 601/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, em 13 de janeiro, e retificado pela Declaração Retificativa n.º 12/2012, publicada no JORAA, 2.ª série, n.º 152, em 7 de agosto, com deliberação da Comissão Paritária constante do Aviso n.º 9745/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, em 5 de agosto (cl.ª 32.ª, "Normas").

Normas da Greve

1. Todos os trabalhadores médicos podem aderir livremente à Greve Médica, quer estejam ou não sindicalizados, qualquer que seja a sua relação jurídica de emprego (incluindo contratos individuais de trabalho), o nível em que se encontrem (incluindo o Internato Médico), ou o desempenho de cargos de Direção;
2. Qualquer tentativa de violar este direito deve ser comunicada de imediato à Sede Nacional do SIM, que acionará os mecanismos legais e convencionais adequados, não devendo os trabalhadores médicos em causa envolver-se em qualquer processo negocial individual;
3. Os trabalhadores médicos em Greve não devem assinar as folhas de ponto, escrever *"greve"* ou avisar que vão fazer greve;
4. Os trabalhadores médicos em concurso, não fazem Greve e assinam a folha de ponto ou equivalente, como normalmente, caso aquele se realize;
5. Para obter o esclarecimento de qualquer dúvida, contactar com a Sede Nacional do SIM, através do tel. 217 826 730, ou email para socios@simedicos.pt.

Lisboa, 8 de setembro de 2023
O Secretariado do SIM,

Avenida 5 de Outubro 151 9
1050-053 Lisboa
Tel 217 826 730
Fax 217 826 739
secretaria@simedicos.pt
www.simedicos.pt